



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2025

ROBSON OLIVEIRA MEIRELLES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva realizar a formalização da compra dos itens de limpeza e cozinha. A licitação será realizada em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber. Bem como, o regulamento descrito no Decreto Municipal de Nº 13.438/2024 que dispõe sobre a dispensa de licitação física no âmbito da administração pública do município de Alegre-ES, e dá outras providências.

2. DA JUSTIFICATIVA

Ao considerar a aquisição de bens, como os itens de Limpeza e Cozinha, para a reposição do Almoxarifado da Instituição de Ensino Superior (IES), diversos critérios devem ser levados em conta, incluindo a economicidade, eficiência, eficácia, qualidade, transparência e isonomia. Considerando esses critérios, a Instituição de Ensino Superior pode realizar uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado e selecionar os itens que melhor atendam às suas necessidades, garantindo a qualidade, a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Os objetos desta compra não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.
- 3.2** Os objetos desta compra estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

Aquisição dos itens de almoxarifado e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETOS						
Item	Descrição	Tipo	Qnt.	Unitário	Total	
1.	Papel higiênico, Embalagem com 8 unid. <ul style="list-style-type: none">• Tipo rolão;• Tamanho 10cm x 300m.	Pacote	50	R\$61,14	R\$3.057,00	
2.	Copo descartável 200ml <ul style="list-style-type: none">• Reciclável, Impermeável, atóxico• Resistente a líquidos frios e quentes• Transparente	Unidade	50	R\$6,96	R\$348,00	
3.	Copo descartável 50 ml <ul style="list-style-type: none">• Reciclável, Impermeável, atóxico• Resistente a líquidos frios e quentes	Unidade	10	R\$5,14	R\$51,40	



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

	<ul style="list-style-type: none">• Transparente				
4.	Desinfetante de 2L <ul style="list-style-type: none">• Aroma: Lavanda e Eucalipto	Unidade	20	R\$17,51	R\$350,20
5.	Sacola de lixo 30L Pacote com 100 unid. <ul style="list-style-type: none">• Alta densidade	Pacote	30	R\$22,91	R\$687,30
6.	Sacola de lixo 100L Pacote com 100 unid. <ul style="list-style-type: none">• Cor Preta• Alta densidade	Pacote	30	51,14	R\$1.534,20
7.	Pano para limpeza <ul style="list-style-type: none">• 100% algodão, Tipo flanela;• Grande, Reforçado;• Cor: laranja;	Unidade	40	R\$5,58	R\$223,20
8.	Pano para limpeza, rolo 300m <ul style="list-style-type: none">• Multiuso• Alta capacidade de absorção• Descartável	Unidade	3	R\$86,07	R\$258,21
9.	Esponja dupla face	Unidade	24	R\$2,79	R\$66,96
10.	Café em pó <ul style="list-style-type: none">• Torrado e moído;• 100% arábica;• Com certificado de pureza abic;• Sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos;• Ausência de sujidades, parasitos e larvas;• Embalagem de 1kg;• Embalado a vácuo• Polietileno de baixa densidade.• Aceitamos: Pilão, Três corações, Melitta e Pedra Azul;	Pacote	70	R\$80,81	R\$5.656,70
11.	Esponja de aço <ul style="list-style-type: none">• Para limpeza pesada• Não enferruja e não solta farpas• Modelo: espiral	Unidade	12	R\$4,72	R\$56,64
12.	Esponja Palha de aço	Pacote	12	R\$5,47	R\$65,64



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

	<ul style="list-style-type: none">• Nº 02• Embalagem com 8 unid.				
13.	Álcool <ul style="list-style-type: none">• 70 Inpm (76,9 GL)• Líquido• Embalagem 1L	Unidade	200	R\$8,70	R\$1.740,00
14.	Sabonete Líquido <ul style="list-style-type: none">• Embalagem 5L	Unidade	10	R\$30,31	R\$303,10
15.	Dispenser Sabonete líquido <ul style="list-style-type: none">• Material: Plástico Resistente• Com Reservatório• Capacidade: 500ml• Tipo de fixação: em parede	Unidade	10	R\$32,28	R\$322,80
16.	Filtro Papel Branco Coador Clever 500ml Grande C/ 30 und	Unidade	15	R\$7,21	R\$108,15
17.	Suporte de Filtro de Coador de Café de 500ml Grande	Unidade	04	R\$12,80	R\$51,20
18.	Cesto de Lixo <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 25L• Material: Polietileno Injetado	Unidade	12	R\$39,16	R\$469,92

Valor estimado total retirado do Painel de Preço	R\$15.350,62
--	--------------

5. DOS RESULTADOS QUE SERÃO OBTIDOS POR MEIO DA COMPRA

A aplicação da Lei 14.133/2021 na compra de itens de limpeza e cozinha não só moderniza e agiliza os processos de aquisição, mas também promove transparência, acessibilidade, redução de custos, segurança e sustentabilidade ambiental, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

- 6.1** A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2** O fiscal técnico da compra acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nas descrições do objeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- 6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da compra, determinando prazo para a correção.
- 6.4 O fiscal técnico informará ao agente de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao agente de contratação.
- 6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará as condições da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao agente de contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos necessários a fazer as despesas desta compra de material correrão por conta do orçamento da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE/ES – FAFIA**, para o exercício de 2025. A **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE/ES – FAFIA** pagará em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária de Pagamento, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura, Certidão Negativa: Federal, Estadual, Municipal; FGTS e Trabalhista, atestada pelo gestor de contratos de serviço e material.

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE/ES – FAFIA**, convocará a empresa autorizando a compra dos materiais através da Autorização de Fornecimento, após todo o trâmite processual. Portanto, a execução dos serviços do objeto deste processo administrativo se dará de imediato conforme recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, seguindo o Art. 75 do inciso II.

9.1 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilidação fiscal, social e trabalhista:

- I. Habilidação fiscal, social e trabalhista
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal, Estadual, Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual, Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$15.350,62 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

As despesas decorrentes da presente compra correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA.

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 0000009 FONTE: 150000009999

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

É fundamental que o prazo estabelecido seja suficiente para garantir a consecução dos objetivos propostos, bem como a prestação de contas e a avaliação dos resultados alcançados.

Alegre/ES, 10 de junho de 2025.

ROBSON OLIVEIRA MEIRELLES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
SETOR DE ALMOXARIFADO

Rosa Maria Jacinto da Silva

DIRETORA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 13.728/2025